



Disponibilizado no D.E.: 09/06/2026  
Prazo do edital: 17/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 08/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II - 13o andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8303 -  
www.jfrj.jus.br/ - Email: 30vf@jfrj.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5107650-17.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** RICARDO NUNES FIGUEIRA

**EXECUTADO:** MARCELO DA MOTTA MIGUENS

**EXECUTADO:** LEOPOLDO ARAUJO FONTES

**EXECUTADO:** HUDSON DE OLIVEIRA

**EXECUTADO:** SOLIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

**EDITAL Nº 510019426860**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 5 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO:**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, JUIZ FEDERAL DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

**FAZ SABER** a todos quanto este **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Vara e Secretaria se processam os autos do Processo n.º **51076501720214025101** (Classe **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**), movido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ: **00360305000104** em face de **RICARDO NUNES FIGUEIRA**, CPF: **97222844791**, **MARCELO DA MOTTA MIGUENS**, CPF: **57965498120**, **LEOPOLDO ARAUJO FONTES**, CPF: **09280392778**, **HUDSON DE OLIVEIRA**, CPF: **07975413658** E **SOLIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: **22928903000170**, nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do presente **EDITAL** para **INTIMAÇÃO** de **MARCELO DA MOTTA MIGUENS**, CPF: **57965498120**, e **SOLIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: **22928903000170**, do(a) **DESPACHO**, cujo teor segue transcrito:

*"1. À Secretaria para proceder à alteração da classe processual (Cumprimento de Sentença) e das partes (Exequente/Executado).*

*2. Intime-se a parte executada, para que efetue o pagamento da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de efetivação de penhora (art. 523 e seguintes do CPC), ciente do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo de pagamento, para apresentação de impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525).*

*Na mesma ocasião, intime-se a parte executada de que, escoado o prazo sem pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e de cometerem ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774, V, CPC), deve indicar ao*

**5107650-17.2021.4.02.5101**

**510019426860.V2**



Disponibilizado no D.E.: 09/06/2026  
Prazo do edital: 17/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 08/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

*juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, assim como quais bens são impenhoráveis, na forma do art. 833, CPC.*

*3. Comprovado o pagamento do débito, dê-se vista ao credor para ciência e manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.*

*3.1. Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 525, § 6º, do CPC.*

*Após, venham conclusos.*

*4. Não havendo pagamento no prazo legal, **defiro** a pesquisa no SISBAJUD para verificação da existência de contas e ou aplicações financeiras em nome da parte executada, bem como o bloqueio do saldo existente até o limite do valor executado nestes autos (art. 835, § 1º, do CPC), incluindo a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no § 1º do art. 523, do CPC, desbloqueando-se a quantia que supere o valor exequendo.*

*Em atenção ao princípio da economia processual, desde já **DETERMINO** o desbloqueio de valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), que considero de pequena monta, a não justificar a movimentação da máquina judiciária. Deverá ser mantido o bloqueio de valores, mesmo que inferiores a esse patamar, caso o valor atingido represente 10% (dez por cento) ou mais do débito.*

*5. Caso a tentativa de penhora online seja positiva, **intime-se** o executado para ciência e manifestação quanto ao bloqueio efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias.*

*5.1 Ocorrendo a concordância do executado ou decorrido em branco o prazo do item anterior, **transfira-se** o numerário bloqueado para uma conta à disposição do juízo.*

*6. Transferido o numerário bloqueado para uma conta à disposição do juízo, ou sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens e requerer o que for de seu interesse para prosseguimento do feito.*

*Após, venham conclusos."*

Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, ficando todos cientes de que a sede deste Juízo se situa na Avenida Rio Branco, 243, anexo II, 13.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 03/06/2026. Eu, EDMILSON HERCULANO DA SILVA JÚNIOR, matrícula JRJ15280, o digitei.

**MARCELO DA FONSECA GUERREIRO**  
**JUIZ FEDERAL**

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510019426860v2** e do código CRC **ce2210c6**.



Disponibilizado no D.E.: 09/06/2026  
Prazo do edital: 17/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 08/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

Data e Hora: 03/06/2026, às 20:02:28

---

5107650-17.2021.4.02.5101

510019426860 .V2